



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Processo Legislativo n.º 4685.

Projeto de Lei n.º 39/2025.

Autor: Prefeito.

Assunto: Dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino público e particular, em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Relator: Victor Camargo

RELATÓRIO

Recebido o processo para análise e parecer sobre a proposição de Projeto de Lei nº 39/2025 que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino público e particular, em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, de iniciativa do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº 39/2025 veio devidamente acompanhado da sua justificativa, sem caráter de urgência. Após a Leitura em Plenário da matéria, foi encaminhado a Procuradoria Jurídica que apresentou parecer favorável. Encaminhado a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final recebeu Parecer Favorável, na sequência encaminhado a esta Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente para emissão do Parecer.

É breve relatório.

- VOTO DO RELATOR: Victor Camargo

A Comissão Permanente de **Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente COECSASAMA**, compete a análise da matéria sob o viés de pertinência, conveniência e interesse público Municipal.

O Projeto de Lei visa adequar o Sistema de estágios obrigatório e não obrigatórios às necessidades atuais do Município, a fim de garantir maior eficiência no Sistema de Estágio, proporcionando maior aprendizado aos alunos, teoria e a prática, o contato com o mercado de trabalho, disciplina, trabalho em equipe, bem como em alguns casos o primeiro contato do acadêmico na área de formação pretendida.

Ademais, o Projeto de Lei visa regulamentar a concessão de vagas para estágio obrigatório, exigidos pelas Instituições de ensino para cumprimento de grade curricular e conclusão do curso, permitindo que o Aluno realize o estágio no Município.

Todavia, faz necessário a fixação de critério para seleção do candidato de forma objetiva, através de prova escrita a fim de avaliar o conhecimento.

Desse modo, a comissão propõe a emenda modificativa a fim de alterar a redação do art. 5º do PL nº 39/2025 acrescentando o critério objetivo para seleção dos candidatos, qual seja, a nota obtida em prova escrita.

Pelas razões exposta, **VOTO FAVORAVEL** ao Projeto de Lei nº 39/2025 de autoria do Poder Executivo, por atender a necessidade e interesse público sob o viés da matéria apreciadas por estas Comissão.

Voto do vereador, **João Matias Valadão**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do vereador, **Valdinei da Costa Espindola**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

PARECER

A Comissão Permanente de **Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente COECSASAMA**, por unanimidade, emite **Parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n.º 39/2025, submetendo-o à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

É o parecer!

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Camargo, Vereador**, em 18/08/2025 às 15:34, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdinei da Costa Espíndola, Membro da Comissão - COECSASAMA**, em 19/08/2025 às 07:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Matias Valadao, Vice-Presidente da Comissão - COECSASAMA**, em 20/08/2025 às 07:52, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **35186** e o código verificador **05F24E34**.

Referência: [Processo nº 2-4685/2025](#).

Docto ID: 35186 v1